MUN. SÃO JORGE D'OESTE
050
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de São Jorge D'Oeste CNPJ nº 76.995.380/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Leila Aparecida da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 619.981.099-68, residente e domiciliada em São Jorge D'Oeste, e de outro lado, a CONTRATADA, a Empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, CPF nº 481.487.689-00, portador do RG 3.609.319-6 – SSP/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Brasília – Distrito Federal, no Livro 3467-P, fl 059, em 11/02/2021 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Brasília – Distrito Federal, no Livro 3401-P, fl 114, em 07/10/2019, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com o que consta no Processo de Inexibilidade de Licitação nº 13/2021, com fundamento no caput do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, na modalidade à distância, no âmbito do "Caixa Políticas Públicas", conforme especificado nos " Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

1.1 – A referida Oficina de Capacitação prevê carga horária de 30 horas, sendo:

Atividade	Quantidade	Carga horária
Reuniões virtuais (via Microsoft Teams)	05 (um)	02 (duas) horas por reunião Total 10 (dez) horas
Tutoria e discussão de dúvidas ao término das aulas	05 (um)	01 (uma) hora por reunião Total 05 (cinco) horas
Realização de leitura e exercícios de aprendizagem		15 (horas)

1.2 – O detalhamento dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, bem como a documentação a ser apresentada pelo CONTRATANTE, constam no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços".

1.3 – O preço dos serviços e o relatório que formaliza a entrega dos serviços ao CONTRATANTE, constam no "Anexo II – Detalhamento dos Preços".

II - ENDEREÇOS
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: franciela@pmsjorge.pr.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATADA: regovcv@caixa.gov.br.

MUN. SÃO JORGE D'OESTE 051 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1 - Os serviços descritos no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" deverão ser executados pela CONTRATADA de forma direta, podendo, na medida da necessidade, ser parcialmente executados de forma indireta, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA sobre os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2 - A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Contrato, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE:

I - Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

II - Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado na Cláusula Quarta deste Contrato;

III - Indicar preposto para representar o CONTRATANTE, quando da realização dos serviços;

IV - Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à CONTRATADA a metodologia a ser utilizada;

V - Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da CONTRATADA sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;

VI - Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.

3.2 – DA CONTRATADA:

I – Informar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 dias, a data de realização da oficina, objeto do presente termo;

II - Manter, durante todo o contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos;

III - Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;

IV - Não empregar, na realização dos serviços objeto do presente Contrato, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos projetos, serviços e obras licitados pelo CONTRATANTE, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de profissionais devidamente habilitados, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável;

V - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato;

VI - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;

VII - Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste contrato;

VIII - Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATANTE, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATANTE sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;

IX - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato;

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
052
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO E ATESTE DE RECEBIMENTO

4 - Após a execução do serviço pela CONTRATADA, esta encaminhará ao CONTRATANTE o relatório ou parecer com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento, ofício de cobrança e guia para pagamento da tarifa.

4.1 – O CONTRATANTE tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do produto e apresentar o documento de ateste assinado à CONTRATADA ou a contestação da prestação do serviço.

4.1.1 – Caso o CONTRATANTE não se manifeste quanto ao ateste de recebimento do produto no prazo previsto no item 4.1, a CONTRATADA considerará a entrega do produto como aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO

5 - Estima-se o valor global deste contrato de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), conforme especificado no "Anexo II - Detalhamento dos Preços".

5.1 – Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após a prestação do serviço pela CONTRATADA.

5.2 – O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias a contar do envio, por e-mail, do ofício de cobrança e guia com código de barras.

5.3 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei, inclusive do ISSQN do município sede da filial da CAIXA que prestará o serviço.

5.4 – O CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.

5.5 – Ocorrendo inadimplência por parte do CONTRATANTE por período superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da obrigação, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE para efetuar a quitação do débito devidamente corrigido, no prazo de até 15 (quinze) dias.

5.6 – O pagamento após o prazo estabelecido no item 5.2 sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e de atualização mensal do valor cobrado pelo índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, calculado a partir do 1° dia útil subsequente ao vencimento até a data da efetivação do pagamento, aplicando-se como base o índice do mês anterior ao da cobrança.

5.7 – Caso o CONTRATANTE desista dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço, o mesmo se obriga a pagar o serviço à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6 - Os preços dos serviços poderão ser reajustados somente após 1 (um) ano da vigência deste contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7 - As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da Despesa – 2021
Conta da Despesa – 980
Funcional Programática – 07.001.24.122.0004.2021
Fonte de Recurso – 0
Natureza da Despesa – 3.3.90.39.99.99
Grupo da Fonte – Do Exercício

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
053
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos.

8.1 - Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9 - No curso da execução deste contrato caberá ao CONTRATANTE fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento, diretamente ou por quem vier a indicar, conforme art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1 - O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10 - Este contrato é passível de alteração para inclusão de nova modalidade de serviços, alteração na quantidade dos serviços já contratados, reajuste dos valores e prazo de vigência, cabendo observar também o Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 quando for aplicável.

10.1 - As alterações são precedidas de solicitação pelo Contratante, devidamente formalizada e justificada, no mínimo 30 dias antes do término da vigência.

10.2 - No caso de acréscimo de atividades ou serviços a serem prestados pela CONTRATADA, a alteração é precedida de reavaliação do preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.

11.1 - Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial:

I - Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

III - Atraso injustificado no início do serviço;

IV - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - Supressão de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite de 25% permitido na Lei 8.666/93;

IX - Não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2 - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativamente à prestação dos serviços contratados.

11.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII e XII do Parágrafo Primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
054
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

12 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

12.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, nos endereços descritos no item de CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 – Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste contrato e subsequentes termos aditivos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14 - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção de São João/PR, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento, que será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

São Jorge D'Oeste , 18 de Junho de 2021
Local/Data

LEILA APARECIDA DA ROCHA:61998109968
Assinado de forma digital por LEILA APARECIDA DA ROCHA:61998109968 Dados: 2021.06.18 17:26:46 -03'00'

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: LEILA APARECIDA DA ROCHA
CPF: 619.981.099-68

Assinado de forma digital por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO:48148768900
Dados: 2021.06.21 10:13:49 -03'00'

Assinatura da CONTRATADA
Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS

1 - ESCOPO DOS SERVIÇOS:

1.1 META DE APRENDIZAGEM: Ao final do curso, os participantes serão capazes de conhecer conceitos básicos de engenharia de custos; utilizar as referências de custos do SINAPI para orçamentação de obras e equipamentos; utilizar as informações disponíveis na página do SINAPI; interpretar adequadamente os conceitos de BDI e Encargos Sociais; pesquisar insumos, composições e orçamentos.

1.2 OBJETIVOS:
Compreender conceitos básicos ligados à engenharia de custos;
Compreender o papel do sistema de referência na formação de custos;
Entender a metodologia empregada para a formação e aferição das composições de serviços do SINAPI;
Simular situações relacionadas às atividades desenvolvidas para determinação de custos;
Discutir a formação dos índices de incidência dos Encargos Sociais e BDI;
Aplicação correta do SINAPI;
Obter relatórios disponíveis na página do SINAPI.

1.3 TEMAS:

- **Fundamentos de engenharia de Custos e o sistema SINAPI**
  - Histórico do SINAPI;
  - Conceitos básicos de Engenharia de Custos e Orçamento;
  - SINAPI - Orçamento de Referência e Responsabilidades;
  - Insumos e Composições;
  - Administração Local;
  - Mobilização e Desmobilização,
  - Canteiro
  - Formação dos índices de incidência dos Encargos Sociais e BDI;
- **Métodos revisão de orçamentos**
  - Metodologia de Revisão de Orçamentos – Curva ABC/Pareto;
  - Abordagem analítica de orçamentos para identificação dos principais custos, serviços mais relevantes;
  - Uso do SINAPI na revisão de custos;
  - Orçamentos Referenciais e Parametrizados;
  - Especificidades de orçamentos relacionados ao Orçamento Geral da União e Financiamento FGTS.

2. A carga horária total será de 30 horas, sendo:

2.1 Realização de 5 (cinco) reuniões online de 2 (duas) horas cada, totalizando 10 (dez) horas em datas a serem definidas;

2.2 Tutoria e discussão para resolução de dúvidas ao término das aulas/reuniões ordinárias, totalizando 5 (cinco) horas;

2.3 Para o ensino à distância, foram estimadas 15 (quinze) horas para a realização leituras e exercícios de aprendizagem.

3. Ao final da Oficina será aplicada pesquisa de satisfação e emitido certificado de participação.

MUN. SÃO JORGE D'OESTE
056
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS

1 – PAGAMENTO DA TARIFA

1.1 - Os serviços serão pagos mediante o recebimento do Ofício de Cobrança acompanhado da Guia de Pagamento, no prazo de até 30 dias.

2 – PREÇOS

2.1 - Os preços dos serviços praticados no âmbito desse Contrato de Prestação de Serviços serão os seguintes:

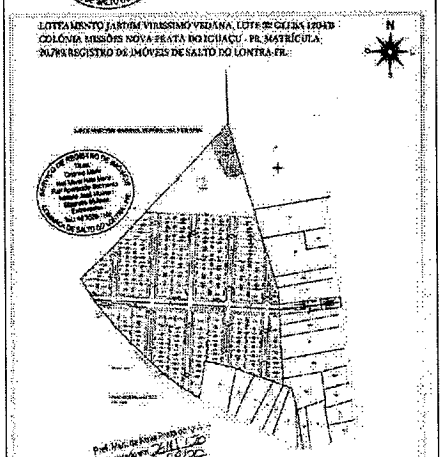
SERVIÇOS	NÚMERO DE PARTICIPANTES	TARIFA
Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos	01 (Hum)	R$ 1.800,00

PMJSO - SÃO JORGE D'OESTE
057
LICITAÇÃO

ONORINO MARIA, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da Lei;

FAZ SABER aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem que, atendendo ao determinado pela Lei nº. 6.766, de 19.12.1979 e demais disposições legais, que se encontram depositado e protocolado sob o nº. 60.165 em 21.06.2021, neste Serviço de Registro de Imóveis, à Rua Princesa Isabel, 116, na cidade de Salto do Lontra – PR, os Autos contendo os documentos exigidos pela lei, para o registro do loteamento denominado de "LOTEAMENTO JARDIM VERÍSSIMO VEDANA", de propriedade do empresa MION, DIAS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.438.673/0001-36, com sede administrativa na Rua Visconde do Rio Branco, 2.979, Centro, na cidade de Cascavel – PR, representada por seu administrador Sr. Eleandro Jose da Silva Dias, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 007.597.069-48 e RG nº. 8.916.672-8-SSP-PR-PR, residente e domiciliado no endereço acima citado, a ser implantado na Lote rural nº. 32 da Gleba nº. 120-PB, do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, incorporado no perímetro urbano do Patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, com a área total de 84.000,00m2, (oitenta e quatro mil metros quadrados), constante da Matrícula nº. 20.789 às fls. 189 do livro nº. 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, o qual foi aprovado e incorporado no perímetro urbano pelo Decreto Municipal nº. 3.460/2021 de 16 de março de 2021 do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, Licença Ambiental Simplificada nº. 238.911, expedida em 23.05.2021, pelo Instituto Água e Terra (IAT), de Francisco Beltrão – PR. O loteamento acima referido é constituído de 122(cento e vinte e dois) lotes, distribuídos em 11(onze) quadras, com a área de 33.916,44m2, área de vias públicas com 20.398,80m2, Área Institucional e Área Verde 9.644,76m2Área destinada ao Município). Decorridos 15(quinze) dias da última publicação deste edital, sem que haja impugnação, proceder-se-á o registro do mencionado Loteamento na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e um(2021). Eu Onorino Maria, registrador, digitei, conferi e assino. Salto do Lontra – PR, 21 de junho de 2021.

Onorino Maria
Registrador



Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das cooperativas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Itens	Valor Total R$
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE - COOPAFI	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59	250.443,09
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D'OESTE - COOPAFI	35, 45	15.126,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 21 de junho de 2021.
Diogo de Oliveira
Presidente da CPL
Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 03/2021 - MODALIDADE – CHAMADA PÚBLICA OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedoras as cooperativas abaixo relacionadas:

Fornecedor	Itens	Valor Total R$
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE - COOPAFI	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59	250.443,09
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D'OESTE - COOPAFI	35, 45	15.126,00

São Jorge D'Oeste - Paraná, 21/06/2021
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

ENTRADOS PARA FINS DE PUBLICADO:

Cidade	Nº 7228	Terça-feira	Publicação	22/06/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE - PARANA - CNPJ Nº 76.951.352/0001-03
Contratado	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM SEDE NA AVENIDA LUIZ XV, Nº 335, QUADRA 15 LOTES 3/4, EDIFICIO MATRIZ, CENTRO/CURITIBA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA (CNPJ) Nº 00.360.305/0001-04, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE CAIXA ANEXO, NA MODALIDADE A DISTANCIA, NO AMBITO DO PROGRAMA POLITICAS PUBLICAS
Valor	R$ 1.350,00 (um mil e trezentos reais)
Data da assinatura	21/06/2021
Prazo de vigência	até 31/12/2021
Data e Local	São Jorge D'Oeste - 21/06/2021

DECRETO nº 3.423/2021

Revoga o Pregão Presencial nº 112/2021, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO razões de interesse público, em especial, uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado todo o do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021.

Art. 2º Fica assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

LEI Nº 984, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Altera dispositivos da Lei nº 396, de 05 de julho de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 396, de 05 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4ºOs benefícios concedidos com base nesta Lei, são:

ESPÉCIE DE BENEFÍCIO	VALORES
Auxílio tratamento médico em consultas especializadas, não disponível no Sistema Único de Saúde - SUS e ao Centro.	Até 02 (duas) UFM
Cintas Ortopédicas	Até 02 (duas) UFM
Colchão d'água	Até 02 (duas) UFM
Coleta para coluna	Até 02 (duas) UFM
Exames de diagnóstico por imagem	Até 06 (seis) UFM
Exames laboratoriais	Até 02 (duas) UFM
Fraldas Geriátricas	Até 01 (uma) UFM
Fraldas Pediátricas	Até 01 (uma) UFM
Hospedagem em regime de pensão fora do Município, Diária para paciente e um acompanhante.	Conforme a necessidade do paciente
Leite em pó	Até 02 (dois) UFM
Medicamentos	Até 03 (três) UFM
Meias ortopédica	Até 02 (duas) UFM
Muletas	Até 02 (duas) UFM
Óculos	Até 02 (duas) UFM
Passagem para tratamento médico	Até 02 (duas) UFM
Prótese dentária	Até 02 (duas) UFM
Sessão de Fisioterapia	Até 03 (três) UFM
Auxílio para procedimentos cirúrgicos, os valores serão de acordo com a necessidade que cada caso requer, conforme avaliações socioeconômica de profissional registrado no CRESS. Sendo que a porcentagem será fixada no próprio parecer social.	Até 50% (cinquenta por cento) do valor do procedimento, limitado a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º Os interessados na concessão dos benefícios definidos na tabela do "caput" deste artigo, deverão estar cadastrados junto a Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para verificação no local indicado como residência, para, após, decidir sobre a homologação ou não do seu cadastro.

§ 2º Qualquer membro da família poderá solicitar o benefício, responsabilizando pelas declarações prestadas, que depois de comprovada a necessidade alegada pela Secretaria Municipal de Saúde, será deferido o requerimento do benefício, respeitando os limites e da disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º Para a concessão do auxílio para procedimentos cirúrgicos, a Secretaria de Saúde, fará 3 (três) orçamentos do serviço a ser pago."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

LEI Nº 985, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito adicional especial no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 400.032,00 (Quatrocentos mil e trinta e dois reais), conforme segue:

10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2038 Manutenção do Ensino
01895 00103 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
4.4.90.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis R$ 100.032,00
01896 00104 Demais Impostos Vinculados à educação Básica
4.4.90.61.00.00.00 Aquisição de Imóveis R$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito será utilizado recursos de remanejamento/anulação, das seguintes fontes de recurso:

Fonte 100 – R$ 100.032,00 (cem mil e trinta e dois reais), remanejado da conta de despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens de despesas com locomoção (conta reduzida 01940), a qual possui saldo de dotação em 10/06/2021 de R$ 237.305,40 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos).

Fonte 104 – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), remanejado da conta de despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física (conta reduzida 01810), a qual possui saldo de dotação em 10/06/2021 de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

LEI Nº 986, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Concede anistia de multas e juros de mora de créditos tributários ou não e promove o cancelamento de débitos, nos casos que especifica, e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o cancelamento dos débitos tributários, inscritos em dívida ativa ou não, em processo de execução judicial ou não vencidos até a data de 31 de dezembro de 2.020, cujo valor atualizado não ultrapasse R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

§ 1º O valor acima, refere-se ao mínimo, de custas processuais e de Oficial de Justiça para o ajuizamento de cada demanda, conforme Certidão fornecida pela Secretaria da Vara Cível da Comarca de São João, Estado do Paraná.

§ 2º O cancelamento dos débitos atende as disposições do Artigo 14. Parágrafo 3º, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e do Artigo 427 do Código Tributário Municipal.

§ 3º Os débitos tributários já prescritos ficam cancelados, devendo a Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, através da Divisão de Tributação e Fiscalização proceder à baixa dos respectivos lançamentos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia de multas e juros de mora, incidentes sobre créditos tributários ou não, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2.020, devidos por pessoas físicas ou jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º No caso do débito encontrar-se em execução judicial, antes de quitar o valor junto ao Município, deve o contribuinte proceder o pagamento das custas processuais junto ao Poder Judiciário, apresentando comprovante a Divisão de Tributação e Fiscalização, para os devidos fins.

§ 2º Os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, terão os prazos adiante estabelecidos, para se beneficiarem desta lei, sendo que os valores correspondentes a juros e multas, serão reduzidos dentro dos seguintes critérios:

a) 100% (cem, por cento), se o pagamento total for em até 90 (noventa) dias, podendo o valor ser pago em parcelas, desde que não ultrapasse o período acima mencionado;

b) 80% (oitenta, por cento), se o pagamento total for até 180 (cento e oitenta) dias, podendo o valor ser pago em parcelas, desde que não ultrapasse o período acima mencionado;

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior, contam-se a partir da publicação desta lei;

§ 4º As parcelas sofrerão atualização monetária, de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Município – UFM;

§ 5º O valor de parcela, não poderá ser inferior a 01 (uma), Unidade Fiscal do Município – UFM;

§ 6º O prazo para obtenção dos benefícios tratados nesta lei é de no máximo 90 (noventa dias), e relação a situação consignada na alínea "a" do § 2º e de 180 (cento e oitenta) dias, na alínea "b" do mesmo parágrafo.

§ 7º Ocorrendo atraso em uma parcela, por período superior a 09 (trinta) dias após o vencimento, perderá o contribuinte os benefícios estabelecidos nesta Lei, retornando o débito ao estado anterior, descontando-se, o valor efetivamente pago.

Art. 3º Todos os contribuintes, em débito, com o Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, serão beneficiados por esta Lei, independentemente da origem da dívida, mesmo que sobre o débito já tenha havido parcelamento ou renegociação.

Art. 4º Com a aprovação e sanção desta Lei, fica a Divisão de Tributação e Fiscalização, autorizada a proceder a baixa das dívidas anistiadas ou canceladas, levando-se em consideração o estabelecido nos artigos 1º e 2º da presente.

Art. 5º Os benefícios previstos nesta Lei, não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos, com a incidência de multas e juros, em datas anteriores a publicação desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 114/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos para alimentação escolar.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Julho de 2021 às 08:30h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de Junho de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 22 de Junho de 2021.

DIANA BAMBERG - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA EPP.

ESPÉCIE: Contrato nº 103/2021 – Pregão Presencial nº 33/2021.

OBJETO: Aquisição de mudas de flores (plug) para ser utilizados pelo Departamento de Urbanismo de Verê - Pr, tendo em vista que o Pregão Presencial nº 30/2021 resultou deserto.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 18.275,20 (Dezcito Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha Nº	Classificação Programática	Código Aplicação	Valor	Origem do Recurso
4436	08.001.15.452.0011.2061	000	3.190.90.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CEREALISTA CECCON VERELTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 104/2021 – Pregão Presencial nº 34/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de construção para ser utilizado no Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 819.454,34 (Oitocentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha Nº	Classificação Programática	Código Aplicação	Valor	Origem do Recurso
4436	08.001.15.452.0011.2061	000	3.190.90.00.00	Do Exercício
4566	04.002.25.782.0012.1002	002	4.490.52.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa JOAO BATISTA ALBERTON.

ESPÉCIE: Contrato nº 105/2021 - Pregão Presencial º 34/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de construção para ser utilizado no Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 404.872,64 (Quatrocentos e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha Nº	Classificação Programática	Código Aplicação	Valor	Origem do Recurso
4436	08.001.15.452.0011.2061	000	3.190.90.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa P J MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 106/2021 - Pregão Presencial nº 34/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de construção para ser utilizado no Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 24.998,98 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha Nº	Classificação Programática	Código Aplicação	Valor	Origem do Recurso
4436	08.001.15.452.0011.2061	000	3.190.90.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fiscalização e acompanhamento de serviços em fase de engenharia, devidamente registrado no CREA/CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro civil ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos, do pavimentação poliédrica, pavimentação asfáltica, construção civil e projeto elétrico em atendimento a secretaria municipal de administração e planejamento e Secretaria Municipal de Obras
CONTRATADO:	NOGUEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	30.972.275/0001-58
VALOR:	3.000,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-Feira, 22 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR56/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Lote, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES E LANTERNAS TÁTICAS DESTINADOS AO CONSELHO TUTELAR.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 3.828,40 (três mil e oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 06/07/2021, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 22 de junho de 2021.

GELSON MAFFI - Prefeito Municipal

MUN. SÃO JORGE D'OESTE 058 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b. elaborar e executar projetos que visem ao aprimoramento da atividade agropecuária;
c. promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal;
d. proceder ao controle de zoonozes, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e de programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças;
e. participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
f. realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena);
g. controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes;
h. assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública;
i. coordenar campanhas de vacinação animal;
j. interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange à fiscalização sanitária;
k. promover a inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria-prima produtos de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea;
l. realizar, quando determinado, identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças, peritagem e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões judiciais;
m. promover o ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial;
n. executar funções de direção, assessoramento e consultoria, em quaisquer níveis da administração pública, cujas atribuições envolvam aplicação de conhecimentos inerentes à formação profissional do médico veterinário;
o. realizar estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
p. coordenar a padronização e classificação de produtos de origem animal;
q. providenciar a realização de exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal;
r. promover a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem assim de seus produtos;
s. promover a educação rural relativa à pecuária;
t. redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos, etc...;
u. zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
v. participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e de programas e projetos na área de saúde pública;
w. participar em bancas examinadoras, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de fisioterapeuta e pessoal técnico na área de fisioterapia;
x. organizar e planejar atividades, palestras e cursos a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades;
y. participar de grupos de estudos e de planejamento;
z. executar outras atribuições correlatas e afins.
III. Requisito para provimento: Instrução: Curso Superior completo em Medicina Veterinária e registro profissional.
IV. Carga horária de 40 horas semanais;
V. Nomenclatura – MV-CC;
VI. Remuneração Mensal – R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e mais R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a título de insalubridade.
Art. 2º O Executivo, no prazo máximo de três meses a contar da publicação desta Lei, obriga-se a realizar PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou Concurso Público, para preenchimento do cargo efetivo vago, e, em havendo candidato aprovado, e contratado, o cargo ora criado estará automaticamente extinto.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod3843605

DECRETO nº 3.422/2021

ANULA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021.
LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 8.666, de junho de 1993, em seu art. 49, § 1º, bem como Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do município,
DECRETA
Art. 1º Fica anulado todo o do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021.
Art. 2º Fica assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod3843294

DECRETO nº 3.423/2021

Revoga o Pregão Presencial nº 112/2021, e dá outras providências.
LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o contido no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO razões de interesse público, em especial, uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração;
DECRETA
Art. 1º Fica revogado todo o do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021.
Art. 2º Fica assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod3843254

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna publico o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor das cooperativas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE -COOPAFI	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59	289.443,90
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D'OESTE–COOPAFI	35, 45	15.120,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 21 de junho de 2021.
Diogo de Oliveira - Presidente da CPL
Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 03/2021–MODALIDADE – CHAMADA PÚBLICA OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedoras as cooperativas abaixo relacionadas:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE -COOPAFI	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59	289.443,90
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D'OESTE–COOPAFI	35, 45	15.120,00

São Jorge D'Oeste–Paraná, 21/06/2021

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod3843235

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 59/2021 Processo Inexigibilidade/Nº. 13/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CNPJ nº. 00.360.305/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM SEDE EM BRASÍLIA – DF, NO SBS, QUADRA 4 LOTES 3/4, EDIFÍCIO MATRIZ I, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA (CNPJ) Nº 00.360.305/0001-04, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS".
Valor	R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	6 (seis) meses, até 13/12/2021
Prazo de vigência	até 13/12/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 18/06/2021

Cod3843237